

Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - CEP: 58.714-000 - Fone: (83) 3438-1009

LEI MUNICIPAL Nº. 564/2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos vencimentos dos técnicos em processamento de dados do Município de Condado e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

- Art. 1º. Fica determinado por esta Lei o reajuste salarial pago aos técnicos em processamento de dados lotados nesta Edilidade no importe de 10%, fixando, portanto, o piso para estes profissionais no valor de R\$ 1.655,00 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
- Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Município.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2022.

Monulo Bazenna Donton de Soi

Marcelo Bezerra Dantas de Sá Prefeito Constitucional